



NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM JOÃO PESSOA/PB
Av. Epitácio Pessoa, 2020 - Expedicionários - CEP 58041-006 - João Pessoa - PB

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM JOÃO PESSOA/PB (GRADUAÇÃO)

A Defensora Pública-Chefe da Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, à Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e à Resolução CSDPU nº 173, de 03 de Dezembro de 2020, torna pública a abertura de inscrições, para submissão às provas atinentes ao Edital 10/2025 **Processo Seletivo para Estágio Remunerado para Graduação em Direito na Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB**, nos termos seguintes e dá outras providências:

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A presente seleção pública destina-se à formação de **cadastro de reserva** de estudantes de graduação em Direito interessados na realização de estágio remunerado na Defensoria Pública da União em **João Pessoa/PB**;

1.2 A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, com duração mínima de 1 (um) semestre, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, até o limite de 02 (dois) anos;

1.3 Somente poderão integrar o programa de estágio da **DPU João Pessoa/PB** os estudantes de graduação em Direito de instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

1.4 Será observado o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04(quatro) horas diárias respectivamente, sem prejuízo das atividades discentes;

1.5 Os estagiários farão jus a uma bolsa mensal remuneratória, atualmente no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, para estudantes de Nível Superior em Direito;

1.6 Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio, Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários;

1.7 Nos termos do art. 2º da Portaria nº 25, de 23 de janeiro de 2015, é assegurado ao estagiário auxílio-transporte no **valor de R\$ 8,00 (oito reais)** por dia efetivamente estagiado;

1.8 DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DPU:

1.8.1. Os requisitos para o estudante de Direito ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União são, nos termos, da Portaria DPGU no 24, de 22 de janeiro de 2015, os seguintes:

- a. ter sido aprovado no processo seletivo on-line;
- b. o candidato deverá estar cursando no mínimo o 4º e no máximo o 6º período do curso de Direito, ou etapa equivalente, mantido por estabelecimento reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; quando convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, ocasião em que deverá apresentar o Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula;
- c. estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;

- d. existência de vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;
- e. Na data de início do estágio, o(a) estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).
- f. apresentar declaração de que não é servidor titular de cargo ou função pública em qualquer esfera de governo;
- g. não realizar estágio além do exercido na Defensoria Pública da União, exceto pessoa com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08;
- h. Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio, Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos(as) estagiários(as);
- i. Conforme capítulo X, art. 32 da Portaria nº 24, de 22 de janeiro de 2015, o(a) estagiário(a) terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento da bolsa, a cada ano completo de estágio;
- j. Parte do recesso a que se refere o item 1.9 será obrigatoriamente concedido no período do recesso forense, que vai do dia 20/12 ao dia 06/01;
- k. As vagas que surgirem na Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB após a homologação do resultado final deste certame e que venham a ensejar suprimimento serão para estágio presencial, a ser vivenciado na sede da Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB, localizada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 2020;
- l. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, até o prazo de 02 (dois anos), previsto no parágrafo 1º do art. 145 da Lei Complementar no 80/94;

1.9 Conforme art. 17, § 5º da Lei no 11.788 de 25 de setembro de 2008, 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para candidatos(as) com deficiência – PCD;

1.9.1 O candidato com deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com os(as) demais candidatos(as), de acordo com a legislação aplicável;

1.9.2 O/A candidato/a com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas, deverá, durante o período de inscrições, enviar para o e-mail: dpu.jp@universidadepatativa.com.br a cópia do Laudo Médico emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável pela emissão;

1.9.3 A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior.

1.10 Ficam reservadas aos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas nesta seleção, os quais participarão em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), conforme RESOLUÇÃO CSDPU Nº 173, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020;

1.11 O processo de Heteroidentificação em Cotas Raciais será realizado pela DPU João Pessoa/PB;

1.11.1 Poderão concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/a aqueles/as que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e optem por concorrer às vagas reservadas mediante preenchimento e assinatura do Formulário de Auto Declaração em Cotas Raciais (Anexo III), encaminhando-a para o e-mail da própria DPU: rh.pb@dpu.def.br ;

1.11.2 **Formulários de Autodeclaração enviados:** sem o devido preenchimento correto conforme consta no item 1.11.1, totalmente fora dos padrões de configuração permitidos, sem a realização do download do documento, redigido de forma manual, sem constar assinatura, com falhas e ou digitalizados serão indeferidos de imediato e passarão a concorrer na Listagem Geral de Ampla

Concorrência;

1.11.3 Os(as) candidatos(as) negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção;

1.11.4 Os(as) candidatos(as) autodeclarados negros serão submetidos a entrevista de heteroidentificação, em data a ser divulgada, conforme procedimento previsto na RESOLUÇÃO CSDPU Nº 173, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020;

1.11.5 Somente os(as) candidatos(as) aprovados neste processo seletivo, seguem para realização do Processo de Heteroidentificação;

1.11.6 Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) serão entrevistados(as), em data a ser divulgada dentro do período indicado no Anexo I deste Edital, presencialmente ou por videoconferência, por Comissão Especial formada pela própria DPU para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 03 (três) pessoas, confirmada a condição do(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão;

1.11.7 A verificação da Comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público;

1.11.8 A respeito dos critérios de avaliação considerados pela Comissão:

I - a entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negro(as) e pardos, sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos;

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao(à) candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca;

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

a) confirmação do nome do(a) candidato(a);

b) a área de estágio para a qual se inscreveu;

c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro(a) e quais as razões pelas quais o(a) candidato(a) se autoreconhece como preto(a) ou pardo(a);

d) Será confirmada a condição do candidato autodeclarado(a) negro(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão. A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro(a), permite que o(a) candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral;

1.12. A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro(a), permite que o(a) candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da Lista de Ampla Concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os(as) classificados(as) para a concorrência geral;

1.13. O(A) candidato(a) será informado(a) previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão;

1.14. Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao(à) candidato(a) prazo predefinido em edital

para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros;

1.15. Ao(À) candidato(a) reprovado(a) pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 02 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail rh.pb@dpu.def.br;

1.16. Os nomes dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) serão divulgados em lista específica, sendo-lhes assegurado igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à forma de avaliação;

1.17. Ficam reservadas para pessoas indígenas 5% (cinco por cento) das vagas existentes e que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, na forma da Lei nº 12.288/2010 e Resolução CSDPU nº 157/2020;

1.18. O(A) candidato(a) indígena que optar, no ato da inscrição, a concorrer às vagas reservadas, deverá fazer o download de um dos seguintes documentos:

a) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

b) documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

1.19. As documentações acima solicitadas deverão ser enviadas dentro do prazo das inscrições para o endereço de email: dpu.jp@universidadepatativa.com.br;

1.20. Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem indígenas serão divulgados em lista específica, sendo-lhes assegurado igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à forma de avaliação;

1.21. Não sendo apresentado algum dos documentos mencionados no item 3.3.1, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) indígenas, tendo sua inscrição considerada somente para as vagas da Lista de Ampla Concorrência;

1.22. Caso solicitado pela Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB ou pela Universidade Patativa do Assaré, o(a) candidato(a) deverá apresentar a via original ou cópia autenticada do documento mencionado no item 3.3.1;

1.23. Em caso de desistência do processo seletivo pelo candidato(a) cotista aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista posteriormente classificado(a). A desistência não se confunde com o pedido de adiamento de sua convocação;

1.24. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) cotistas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação;

1.25. O(a) candidato(a) que concorreu como cotista e que obtiver média final que o(a) classifica na lista geral de concorrentes em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

2.2. A inscrição é gratuita e poderá ser feita do **dia 31 de março de 2025 até às 23h59 do dia 10 de abril de 2025 (horário de Brasília)** do corrente ano, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré;

2.3. Para melhor facilitar o acesso basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos_-_estagio/ - opção: **ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e busca por Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB;**

2.4. Abrindo a página deste processo seletivo o candidato que não possuir cadastro em nosso sistema clica no ítem **“Registrar Novo Membro”**; os candidatos com cadastro em nosso sistema apenas clicam no ítem **“Cadastros/Inscrições”** - o candidato realiza sua inscrição no sistema criando um login com senha;

2.5. Segue o passo a passo das inscrições: ao clicar no link das inscrições o/a candidato/a será direcionado para o sistema da UPA, realizando assim seu cadastro pessoal, após a confirmação do cadastro sem erro o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em abertos para inscrição, **Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB;** O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital;

2.6. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá ser corrigido, a exclusão será realizada e refeita dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que solicite através de ligação para os contatos: (88) 3512-2450 - WhatsApp ou 0800 591 8710, ou através de e-mail para: dpu.jp@universidadepatativa.com.br. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a);

2.7. Será **Desclassificado do certame** o candidato que:

2.7.1. Realizar cadastro no sistema da Universidade Patativa com nomes fictícios, incompletos, apelidos e outros nomes que não sejam o constante na documentação pessoal oficial (RG), ex: José da Silva Pereira (correto);

2.7.2. Inscrições de candidatos cursando outras graduações;

2.7.3. Após a inscrição, informar em qualquer outra etapa do processo seletivo, e-mail diferente daquele declarado no momento do cadastro;

2.7.4. As inscrições realizadas neste certame devem ser exclusivas dos candidatos;

2.7.5. Solicitar alteração de dados pessoais após encerrado o processo de inscrição (ex.: e-mail, CPF, RG, nome, data de nascimento etc.);

2.7.6. De outras localidades, outros estados e afins que houver realizado a inscrição;

2.7.7. Solicitar a alteração de e-mail e CPF indicados no ato da inscrição. Não será possível alterar dados pessoais após encerrado o processo de inscrição (ex.: e-mail, CPF, RG, nome, data de nascimento, etc.);

2.7.8. Não houver informado e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele até o final deste certame e em nenhuma hipótese é possível informar outros e-mails.

2.8. Caso o/a candidato/a tenha iniciado a prova online, não será permitida, em hipótese alguma, a correção dos dados declarados na ficha de inscrição;

2.9. Será aceita somente uma única inscrição por candidato/a. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição. O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele;

2.10. O/A candidato/a que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto 8.727, de 28 de

abril de 2016 e Resolução CS DPU nº 108/2015, e que ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo no ato da inscrição;

2.11. O/A candidato/a nesta situação deverá realizar a inscrição sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas e para a devida identificação do candidato, nos termos legais;

2.12. A Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB e a Universidade Patativa do Assaré - UPA, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o/a candidato/a em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado/a do presente processo, ser acionado/a judicialmente e ainda, desligado/a, caso eventualmente tenha sido aprovado/a e contratado/a;

2.13. A Universidade Patativa do Assaré não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia;

2.14. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

2.15. Será publicado no site a Relação dos Inscritos no **dia 11 de Abril de 2025**.

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

3.1. O processo seletivo será composto por 02 (duas) fases:

- 3.1.1. **Na 1ª Fase - Prova Objetiva Online:** será disponibilizada das **00:00h às 23:59h (horário de Brasília) no dia 13 de Abril de 2025 – domingo**, conforme cronograma, constante no anexo I do presente edital, não podendo ser realizada em hipótese alguma após esta data e horário;
- 3.1.2. O(A) candidato(a) poderá acessar **a prova objetiva on-line** através da “Área do candidato” no site da Universidade Patativa, com seu login e senha. Para melhor facilitar o acesso basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: **<https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/>** - opção: **ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e busca por Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB;**
- 3.1.3. Após logar no sistema de provas online com seu email e senha, o candidato clica no processo seletivo da DPU, após abrir a página deverá clicar na opção: **MINHAS INSCRIÇÕES**, a avaliação estará disponibilizada e basta clicar no botão referente ao início da prova;
- 3.1.4. O/A candidato/a terá até 03 minutos, 180 segundos, para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão;
- 3.1.5. Os(as) candidatos que iniciarem a realização da sua prova objetiva deverão **FINALIZAR** a mesma, em caso contrário haverá a perda das questões e a mesma não será mais acessada;
- 3.1.6. Para salvar as respostas de cada alternativa e não perder a questão os candidatos devem clicar em **“REGISTRAR”** e em seguida seguir nas resoluções das questões;
- 3.1.7. O/A candidato/a é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura;
- 3.1.8. O/A candidato/a que não realizar a prova online será automaticamente eliminado do processo seletivo;
- 3.1.9. A prova objetiva online será composta por **conterá 40 (quarenta) questões, valendo cada uma 1,0 ponto, totalizando 40 (quarenta) pontos, ou seja, os candidatos seguem aprovados na prova objetiva ao atingir a pontuação mínima de até 28 (vinte e oito) questões, ou seja o percentual de aprovação exigida nesta primeira etapa é de 70% por**

cento do total da prova objetiva;

- 3.1.10. Cada questão objetiva constará com quatro alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, abrangendo as seguintes disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Previdenciário, Princípios Institucionais da Defensoria Pública e Noções de Direitos Humanos, baseadas no conteúdo programático, conforme Anexo II.
- 3.1.11. Durante a realização da prova objetiva o/a candidato/a não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do mouse da tela ou utilizar *print* de tela sob pena de ter a questão anulada;
- 3.1.12. Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito pelo seguinte critério:
- a. maior idade

3.2. Na 2ª Fase – Prova Discursiva – Presencial. Serão classificados(as) para realizar a Prova Discursiva os(as) 40 (quarenta) candidatos(as) mais bem colocados(as) na lista de ampla concorrência de cada turno, respeitados os empates, bem como todos(as) os(as) candidatos(as) cotistas, desde que eles (tanto os/as candidatos/as cotistas quanto os da ampla concorrência) atinjam nota igual ou superior a 70% do total da prova objetiva (28 pontos);

3.2.1 O local de aplicação das provas discursivas presenciais será publicado no site na data constante no Cronograma em Anexo I deste Edital;

3.2.2 A Prova Discursiva será na modalidade presencial, a ser realizada no horário **das 09:00h às 12:00h do dia 27 de abril de 2025 (domingo)**, em local a confirmar por meio de publicação no site segunda datas do cronograma deste edital e, consistirá em 02 (duas) questões dissertativa-argumentativas que versarão sobre quaisquer pontos do Conteúdo Programático de estudos em ANEXO II deste Edital;

3.2.3 Orientações na realização das provas discursivas:

- a) O(A) candidato(a) que não realizar a prova discursiva será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo. Não serão corrigidas as provas que contenham no campo das respostas assinaturas, rubricas, imagens ou quaisquer informações ou marcas que possam identificar o(a) candidato(a).
- b) Não serão considerados para fins de pontuação as palavras que eventualmente ultrapassem o limite de 30 linhas por questão;
- c) O(A) candidato(a) deverá preencher o seu CPF na primeira página, sendo essa a única identificação permitida;
- d) O(A) candidato(a) deverá realizar a prova individualmente, sem consulta a materiais ou a outras pessoas;

3.2.4 Cada uma das questões dissertativas valerá 50 (cinquenta) pontos, de modo que a prova dissertativa valerá 100 (cem) pontos no total. Serão avaliados o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação, a exposição e a correção gramatical, assim como o uso do vernáculo;

3.2.5 O preenchimento da prova será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Prova. Em hipótese alguma haverá substituição da prova por erro do(a) candidato(a);

3.2.6 Acarretará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estabelecidas para a realização da prova discursiva;

3.2.7 Não serão aplicadas provas em data ou em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado;

- 3.2.8 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos no total da prova discursiva (70%);
- 3.2.9 O(A) candidato(a) que eventualmente necessite de auxílio para a realização da prova dissertativa em razão de deficiência, deverá submeter detalhadamente a sua situação à comissão organizadora por intermédio do e-mail rh.pb@dpu.def.br até às **18:00h do dia 23 de abril de 2025** (horário de Brasília), que deliberará sobre o caso e adotará as providências que entender pertinentes, com posterior comunicação ao(à) candidato(a);
- 3.3.** O(a) candidato(a) que não realizar a redação no período indicado no Item 3.2.2. será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 3.3.1. O(a) candidato(a) realizará a prova individualmente, sem consulta de pessoas. Será permitida consulta à legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos sem qualquer anotação ou comentário;
- 3.3.2. O preenchimento da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Prova. Em hipótese alguma haverá substituição da prova por erro do candidato;
- 3.3.3. Acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estabelecidas para a realização da prova discursiva;
- 3.3.4. O resultado do processo seletivo será divulgado no site da Universidade Patativa do Assaré;
- 3.3.5. A elaboração e correção das PROVAS OBJETIVAS, assim como análise e respostas aos recursos interpostas estarão sob a responsabilidade deste Agente de Integração Universidade Patativa, porém, a elaboração, correção e respostas aos recursos será de inteira responsabilidade da DPU João Pessoa/PB;
- 3.3.6. O critério de desempate nos Resultados Finais seguem a ordem abaixo:
- o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na Redação;
 - o(a) candidato(a) de maior idade;
 - sorteio;
- 3.3.7. O resultado do processo seletivo será divulgado no site da Universidade Patativa do Assaré www.universidadepatativa.com.br conforme cronograma de datas em Anexo I;

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 4.1.** A Lista e o Gabarito Preliminar da prova objetiva online será divulgado no **14 de abril de 2025**, no site da Universidade Patativa do Assaré;
- 4.2.** Serão admitidos Recursos quanto ao Gabarito Preliminar da prova objetiva online, que deverão ser encaminhados eletronicamente no **15 de abril de 2025** para o e-mail: dpu.jp@universidadepatativa.com.br, em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré, que deverá ser preenchido e assinado, em seguida enviado no formato PDF;
- 4.3.** Os requerimentos de recursos enviados fora dos padrões permitidos, ou seja, enviados apresentando textos desconfigurados, fora das margens legais exigidas pelas Normas da ABNT, em manuscrito, fora do prazo e de forma ofensiva serão de imediato indeferidos;
- 4.3.1. Não serão admitidos recursos enviados por outros meios não previstos neste edital.

- 4.3.2. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 4.2. bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do/a candidato/a ou for redigido de forma ofensiva.
- 4.3.3. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
- 4.3.4. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos das provas objetivas, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
- 4.3.5. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.
- 4.4.** A publicação no site do Gabarito Oficial, respostas aos Recursos e Lista de Classificação Definitiva da prova objetiva online serão divulgadas no dia **22 de abril de 2025**.
- 4.5.** A publicação no site das notas da prova discursiva presencial será realizada no dia **05 de maio de 2025**.
- 4.6.** Serão admitidos recursos quanto as notas da prova subjetiva/discursiva presencial, que deverão ser encaminhados eletronicamente **até as 23:59 do dia 06 de maio de 2025** para o e-mail **rh.pb@dpu.def.br**, em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré, na página do processo seletivo da DPU João Pessoa/PB;
- 4.6.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.
- 4.6.2. Serão elaboradas 08 (oito) listas de classificação de aprovados(as):
- a) lista geral de ampla concorrência (manhã);
 - b) lista geral de ampla concorrência (tarde);
 - c) lista das pessoas com deficiência (manhã);
 - d) lista das pessoas com deficiência (tarde);
 - e) lista de autodeclarados/as pretos/as ou pardos/as (manhã);
 - f) lista de autodeclarados/as pretos/as ou pardos/as (tarde);
 - g) lista de pessoas indígenas (manhã);
 - h) lista de pessoas indígenas (tarde).
- 4.6.3. A publicação do Resultado Final do certame ocorrerá até o dia **09 de maio de 2025**;
- 4.6.4. As listas que se referem o item anterior serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital;
- 4.6.5. As Listas citadas do item 4.6.2, serão publicadas separadas, ou seja, os candidatos aprovados em Cotas Raciais, PCD e Indígenas não constarão na Lista de Ampla Concorrência;

5. DA CONTRATAÇÃO PARA O ESTÁGIO

5.1. Os/as candidatos/as habilitados/as, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, serão convocadas/as para preenchimento das vagas eventualmente existentes e daquelas que surgirem no período de validade do processo seletivo;

5.2. Considera-se desistente o/a candidato/a habilitado/a que, após convocação, deixar de comparecer e assinar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE no prazo estabelecido na data da convocação;

5.3. É de responsabilidade do/a candidato/a manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados e válidos para viabilizar os contatos. São de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a prejuízos advindos da não atualização de seus dados;

5.4. Caso o(a) candidato(a) não tenha interesse na convocação, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por e-mail: rh.pb@dpu.def.br;

5.5. O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente 1 (uma) vez. Caso o(a) candidato(a) não aceite a segunda convocação, será desclassificado(a);

5.6. Para a convocação dos(as) candidatos(as) que estão no final da lista, o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Serão realizadas 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) será desclassificado(a);

5.7. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) convocado(a) que:

- a) não for localizado(a) em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;
- b) não apresentar documentos, quando solicitado(a), que comprovem as informações fornecidas no ato da inscrição;
- c) não iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB;
- d) Caso não existam candidatos(as) selecionados(as) com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados(as) candidatos(as) da lista geral de ampla concorrência;
- e) Caso o(a) candidato(a) não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização por e-mail: rh.pb@dpu.def.br;
- f) Os(As) estagiários(as) convocados(as) exercerão as suas atividades presencialmente na sede da Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB;

6. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE

6.1.A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio - TCE será de acordo com a Lei nº11.788/08, de 25 de setembro de 2008;

6.2.A Universidade Patativa do Assaré orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o(a) candidato(a) aprovado(a) responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes;

6.3.A contratação está sujeita às normativas da Defensoria Pública da União em João Pessoa, bem como às diretrizes da instituição de ensino;

6.4.A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Defensoria Pública da União em João Pessoa, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino;

7. DADOS PESSOAIS

7.1. A Universidade Patativa do Assaré respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável Lei Nº 13.709, de 14/08/2018.;

7.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial/fixo, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados com o maior sigilo de dados pela Universidade Patativa do Assaré e poderão ser compartilhados com a DPU-João Pessoa, órgão o qual o(a) candidato(a) estará realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados nos site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos;

7.3. Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pela Universidade Patativa do Assaré quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A aprovação no processo seletivo gera para o(a) candidato(a) apenas expectativa de ser convocado(a) para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo;

8.2. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo, a critério da Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB, ser renovado por igual período;

8.3. Inscrições para processos seletivos anteriores não serão consideradas neste certame, devendo todo/a e qualquer estudante que deseje dele participar enviar sua inscrição em conformidade com este Edital;

8.4. Ao serem convocados(as), os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Declaração de matrícula atualizada expedida pela instituição de ensino;
- c) e demais documentos solicitados que comprovem os dados da inscrição;

8.5. Os(As) candidatos(as) convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos serão considerados(as) inaptos(as) para contratação;

8.6. Uma vez convocados(as), os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados(as) desistentes, seguindo-se à nomeação do(a) próximo(a) classificado(a);

8.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Unidade Patativa do Assaré em conjunto com a Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB através do número: **(88) 3512-2450** - **Whatsapp** ou através do e-mail: www.universidadepatativa.com.br;

8.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 26 de Março de 2025



Documento assinado digitalmente
POLIANNA MAIA DE PAIVA
Data: 27/03/2025 14:04:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(Assinado eletronicamente)

DRA. POLIANNA MAIA DE PAIVA

DEFENSORA PÚBLICA-CHEFE

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM JOÃO PESSOA/PB

ANEXO – I**DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

ETAPA	DATA
Período de inscrições no site da UPA	Dia: 31/03/2025 até as 23:59h do dia 10/04/2025
Publicação no site da UPA da relação de Inscritos no certame	Dia: 11/04/2025 – sexta-feira
Realização da Prova Objetiva Online	Dia: 13/04/2025 (domingo) – das 00:00h às 23:59h (horário de Brasília)
Publicação no site da Lista e Gabarito Preliminar da prova objetiva online	Dia: 14/04/2025
Prazo para interposição de Recursos contra a Lista e Gabarito Preliminar	Dia: 15/04/2025
Publicação da Lista de Classificação Definitiva dos aprovados na prova objetiva, Gabarito Oficial e respostas aos recursos	Dia: 22/04/2025
Publicação no site do local de realização das provas discursivas presenciais	Dia: 25/04/2025
Realização da Prova Discursiva presencial	Dia: 27/04/2025 – (domingo) - das 09:00hs às 12:00hs;
Publicação no site das notas e Resultado Preliminar da prova discursiva	Dia: 05/05/2025
Prazo para interposição de Recursos contra as notas da prova Discursiva	Dia: 06/05/2025
Publicação da Lista de Classificação Definitiva da prova discursiva e respostas aos recursos	Dia: 09/05/2025
Publicação do Resultado Final do certame	Dia: 09/05/2025
Entrevistas presencial dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as)	Dias: Serão divulgados posteriormente.
Prazo de recurso sobre a decisão da Comissão de heteroidentificação	Dias: Serão divulgados posteriormente.
Resultado dos recursos da Heteroidentificação	Dias: Serão divulgados posteriormente.

ANEXO - II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE ESTUDOS:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO

ESPECÍFICO

Direito Constitucional: Princípios Fundamentais da República Federativa do Brasil. Poder constituinte. Diretos e garantias fundamentais. Direitos Sociais. Da Nacionalidade. Bens e Competências da União, dos Estados e dos Municípios. Princípios básicos da Administração Pública. Poder Judiciário. Funções Essenciais à Justiça. Controle de Constitucionalidade. Da Ordem Social.

Direito Administrativo - Princípios do Direito administrativo. Organização Administrativa: órgãos, competência, centralização, descentralização, Administração direta e indireta. Servidores Públicos. Concessões e Permissões de Serviço Público. Bens Públicos. Ato Administrativo. Prescrição no Direito Administrativo. Controle Judicial dos atos da Administração pública. Desapropriação. Requisição administrativa. Tombamento. Servidão Administrativa.

Direito Civil - Das Pessoas Naturais e Jurídicas. Do Fato Jurídico, do Ato Jurídico e do Negócio Jurídico. Dos Atos lícitos. Da Prescrição e da Decadência. Da Prova. Ato Ilícito. Da propriedade. Da posse. Dos direitos reais sobre as coisas alheias. Da Responsabilidade Civil. Código de Defesa ao Consumidor.

Direito Processual Civil – Ação. Jurisdição. Competência. Processo de Conhecimento. Da Prova. Antecipação da Tutela. Da sentença. Recursos. Leis 9.099/95 e 10.259/01. Processo de Execução. Processo Cautelar. Mandado de Segurança. Ação Popular. Ação Civil Pública.

Direito Penal – Do crime. Da imputabilidade penal. Das penas. Do concurso de pessoas. Da ação penal. Extinção de Punibilidade. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a Administração Pública. Dos crimes da Lei nº 11.343/06(Lei de tóxicos). Dos crimes da lei nº 9.605/98 (crimes ambientais).

Direito Processual Penal – Inquérito policial. Ação penal. Extinção de punibilidade. Jurisdição e competência. Sujeitos processuais. Da prova. Da prisão. Da liberdade provisória. Processo comum. Processo sumário. Sentença. Nulidades. Recursos. Habeas corpus. Leis 9.099/95 e 10.259/01.

Direito Previdenciário – Previdência social e assistência social. Qualidade de segurado. Carência. Benefícios Previdenciários. Benefício Assistencial.

Noções sobre a Defensoria Pública: Princípios Constitucionais. Lei Complementar nº 80 de 12/01/1994 - Títulos I, II e V.

Direitos Humanos: 1. Conceito de Direitos humanos; 2. A constitucionalização dos direitos humanos; 3. A constituição da República Federativa do Brasil; 4. Princípios constitucionais; 5. Hierarquia dos tratados internacionais dos direitos humanos; 6. Internacionalização dos Tratados internacionais de direitos humanos; 7. Proteção das minorias e demais grupos vulneráveis; 8. A proteção à mulher, à criança, ao idoso e à pessoa com deficiência; 9. A liberdade sexual e a transexualidade; 10. Refúgio.

ANEXO - III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO EM COTAS RACIAIS

Eu, _____, carteira de Identidade (RG) nº _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Estudante do curso _____, matriculado na Instituição de Ensino _____, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros do PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM JOÃO PESSOA/PB, conforme estabelecido no **Edital nº 0/2025**, e nos termos do Decreto nº 9.427/2018, e na Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso a Universidade Patativa do Assaré que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____